



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 012/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 012/2015, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pela Coordenadora Substituta Sra. **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 142 de 22 de agosto de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 23.08.2005, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.477.765/0001-91, com sede na Rua Alexandre Herculano nº 120, Vila Monteiro, CEP: 13418-445, na cidade de Piracicaba/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER PERILLO BASSINELLO**, portador da Cédula de Identidade nº 34.861.634-X e CPF nº 013.036.916-04, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 012/2015**, de acordo com o Processo 21053.000135/2013-52, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, consoante estabelecido na cláusula décima do contrato original, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de **16/01/2017**, em conformidade com o novo cronograma físico-financeiro apresentado – Anexo I, parte integrante deste instrumento, referente contratação de serviços de engenharia para gerenciamento, acompanhamento e apoio à fiscalização da obra e do comissionamento da obra, equipamentos e instalação de um Laboratório de Segurança Biológica – NB2/NB3 em atendimento a Unidade de Sanidade Aviária, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP.

Parágrafo único – O Prazo de vigência do Contrato será prorrogado até a data de 31/03/2017. Em decorrência da alteração da vigência contratual a cláusula décima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência do Contrato será de 745 (setecentos e quarenta e cinco) dias, a partir de 16 de março de 2015, podendo ser prorrogado por até dois anos, dependendo do andamento da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor deste aditivo é de R\$ 258.475,82 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, equipamentos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Lanagro/SP
Fonte: 0100000000
Elemento de Despesa: 339039
PI: LANAGROSDA

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no D.O.U. de conformidade com o Artigo 61, § 1º da lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

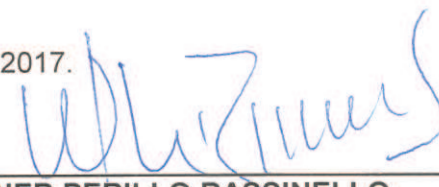
Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 10 de janeiro de 2017.

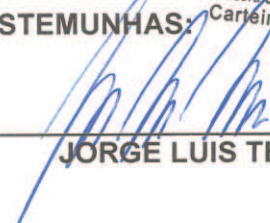


MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL



WAGNER PERILLO BASSINELLO
Wagner Perillo Bassinello
Engenheiro Civil
CREA(SP) 5062278199

MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Coordenadora Substituta do LANAGRO-SP
Carteira Fiscal 2958

TESTEMUNHAS:


JORGÉ LUIS TEIXEIRA



FRANCINE NOZELLA DE OLIVEIRA